



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO Nº 004/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: Jailton Goes Da Silva, brasileiro, aposentado, casado, Carteira de Identidade nº 1445912-43 SSP/BA, CPF. Nº 152.682.175-34, capaz, residente e domiciliado a Rua das Pitangueiras– nº57 – Edf. Terra Vermelha. 13 Matatu, Salvador -BA, CEP. 40255-436.

LOCATÁRIO: Município de NOVA REDENÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO**, com sede a RUA POENTE, S/N, NOVA REDENÇÃO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.657.462/001-00, aqui representado pela Secretária **Srª. Raquel Meyre Costa Cruz**, brasileira, capaz, inscrito no CPF: 23105577572, portadora da cédula de identidade nº: 0203208271 SSP/BA, nos termos do Decreto Municipal nº005 de 02 de janeiro de 2018, residente nesta Cidade de Nova Redenção - BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº 004/2020, dispensa Nº 004/2020, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A locação do imóvel localizado à Rua Ismael Ribeiro, nº 02, Bairro Tororó, Salvador-BA, para o funcionamento da casa de saúde.

Parágrafo Primeiro - O LOCADOR declara que é proprietário do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-lo, se encontrando, portanto, desembaraçado de ônus que possam prejudicar o presente Contrato. Este imóvel está localizado a Rua Ismael Ribeiro, nº 02, bairro tororó, com quatro quartos, uma sala em L, uma cozinha, um depósito, dois banheiros, uma garagem, uma área de serviços e uma área livre no fundo, construída dentro de um terreno de 135,00 m²

Parágrafo Segundo – A locação do imóvel tem a finalidade de funcionamento para acolher aos pacientes guiados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Redenção à Salvador para terem acesso aos diversos tratamentos médico, por tanto à necessidade de pernoitar ou em casos de tratamento prolongado se torna preciso a permanência do paciente até o fim do seu tratamento.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento vigorará pelo tempo certo e determinado, compreendidos entre 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

PREÇO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato é de R\$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de valores iguais e sucessivas de R\$ 4.350,00(quatro mil e trezentos cinquenta reais), até o quinto dia útil de cada mês; Sendo que, consoante a fundamentação no processo administrativo, os pagamentos serão efetuados antecipadamente a cada mês de uso do imóvel.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Fundo municipal de saúde

Atividade: 10.301.0050.2050 Manutenção das ações do TFD – tratamento fora do domicílio

Elemento da Despesa: 3390.36.00 Outros serviços de terceiros-pessoa física

Fonte: 2 Saúde 15%

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

CLÁUSULA QUINTA – Constitui Obrigação do LOCATÁRIO, pagar o preço ajustado e conservar o imóvel nas condições avençadas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO somente poderá alterar a estrutura física do imóvel mediante expressa autorização do LOCADOR.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO obriga-se desde já, a respeitar os regulamentos e as Leis vigentes, não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos que possa perturbar a tranquilidade ou ameaçar a saúde pública.

Parágrafo Terceiro – As despesas com o consumo de Água e Energia correrão por conta do LOCATÁRIO.

Parágrafo Quarto – O LOCATÁRIO se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal. Custeando por sua exclusiva responsabilidade os reparos e conserto que o imóvel necessitar, substituindo qualquer peça ou utensílio que venha a se estragar.

Parágrafo Quinto – O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximido de qualquer responsabilidade, no caso de o LOCATÁRIO não lançar mão dessas providências.

OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA SEXTA – É de responsabilidade do LOCADOR, entregar o imóvel em perfeitas condições de uso atestado através de termo de vistoria.

CLÁUSULA SETIMA – É de responsabilidade do LOCADOR o pagamento do IPTU.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA OITAVA – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor de 10% do valor do contrato.

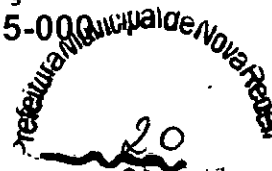
DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DO FORO



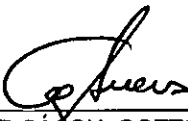
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA – Elegem as partes contratantes o foro da Cidade de Andaraí/BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

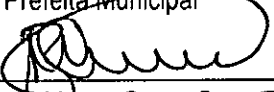
E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nova Redenção - BA, 02 de janeiro de 2020.

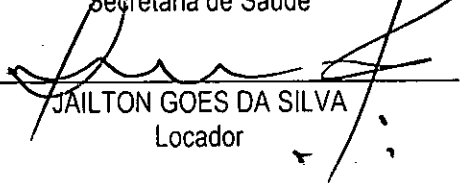


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES

Prefeita Municipal



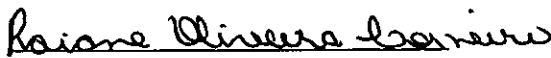
Raquel Meyre Costa Cruz
Secretária de Saúde



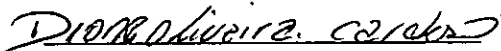
JAILTON GOES DA SILVA
Locador



Testemunhas:



RG: 2090656484 SSP/BA



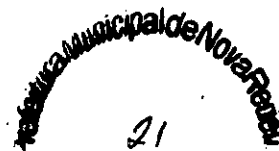
RG: 56710549 SSP/SP





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº: 004/2020
PROCESSO Nº: 004/2020

RESUMO DO OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÓ, SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.

NOME DO CONTRATADO: JAILTON GOES DA SILVA

CPF: 152.682.175-34

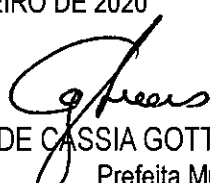
VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO 2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2050 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 2 Saúde 15%

NOVA REDENÇÃO -BA- 02 DE JANEIRO DE 2020


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal



JAILTON

Endereço: RUA PITANGUEIRAS 57 AP 13
MATATU - SALVADOR - BA

DATA DE EMISSÃO
NOV/2019

CODIGO DE BARRAS
400898756783

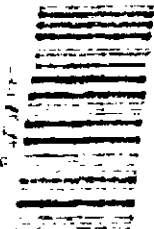
DATA DE VENCIMENTO
09/12/2019

VALOR DO DÉBITO AUTOMÁTICO
R\$ 56,13

VALOR DO DÉBITO
56,13



CEL. SALVADOR BA PL
JAILTON GOES DA SILVA
RUA DAS PITANGUEIRAS 57 AP 13
MATATU
40255-436 - SALVADOR - BA



7213512820 25367 00005038668 30 281119

**PRECISA DE AJUDA?
FALE COM A JOICE
PELO WHATSAPP.**

A Joice é a inteligência da Oi para
ajudar. Ela está 24h por dia
disponível para ajudar você.
Precisa de ajuda com a
Oi ou de um suporte técnico?
Pergunte pra ela.



Fale pelo WhatsApp 31 3131-3131

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI MAIS

52,89



OI MÓVEL

TOTAL DE MENSALIDADES

52,89

Além disso, você

realizou chamadas de longa distância

3,24

SUBTOTAL

56,13

TOTAL DA SUA FATURA

56,13

JAILTON GOES DA SILVA

CPF: 152.682.175-34

NÚMERO DO CLIENTE: 2677082850

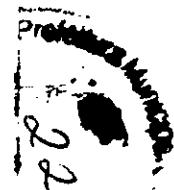
NÚMERO DA FATURA: 313371848

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 400898756783

**CÓDIGO MINHA OI
400898756783**

www.oi.com.br/MinhaOi

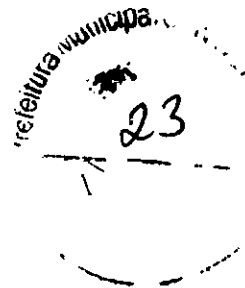
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,
conta detalhada, histórico de consumo e
muito mais.



Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2020
CONTRATADO: JAILTON GOES DA SILVA
CPF: 152.682.175-34
VALOR: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÔ, SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/2093.
DOTAÇÃO:
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2050 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 2 Saúde 15%
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de janeiro de 2020
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES-Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2020
PROCESSO Nº: 004/2020
RESUMO DO OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÔ, SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE.
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.
NOME DO CONTRATADO: JAILTON GOES DA SILVA
CPF: 152.682.175-34
VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO 2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2050 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 2 Saúde 15%
NOVA REDENÇÃO -BA- 02 DE JANEIRO DE 2020
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal